



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

Rua da Bahia, 916 - 6º andar - Centro - Belo Horizonte – MG - 30160-011 - (31) 3238-7519

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

**Ilma. Sra. Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN-MG
Belo Horizonte - MG**

A Instituição: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Rua/avenida: _____ Nº: _____ Compl.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone(s) instituição: _____

Representante legal: _____ Cargo: _____

Vem requerer anotação e consequente expedição de Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT para o(a) enfermeiro(a) inscrito (a) no COREN-MG sob Nº responsável pelo serviço de enfermagem desde a data de residente na, nº - compl., bairro na cidade de, CEP, e-mail telefone(s).....

Declara que o horário de trabalho do(a) enfermeiro(a) na instituição é de às horas de segunda a sexta-feira. E que além das atribuições profissionais na empresa já referida, exerce outras atividades nos (nas):

Nome da Instituição	Horário
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Declara ainda que, no caso do(a) enfermeiro(a) se afastar da responsabilidade técnica por qualquer motivo, inclusive por licença com prazo superior a 30 (trinta) dias, comunicará a ocorrência ao COREN-MG em até 15 (quinze) dias (§ 1º e 2º, do artigo 4º, da resolução COFEN 302/2005), sendo que a substituição do profissional deverá se processar em, no máximo 30 (trinta) dias, hipótese em que deverá ser requerida nova Certidão de Responsabilidade Técnica - CRT.

Declara também ter conhecimento que, anualmente, deverá renovar junto ao COREN-MG o requerimento para anotação de Responsabilidade Técnica.

Termo em que pede e espera deferimento.

local e data

assinatura e carimbo do requerente da instituição

assinatura e carimbo do(a) enfermeiro(a) rt

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Requerimento devidamente preenchido, assinado e carimbado.
2. Cópia do comprovante de recolhimento da taxa, pelo requerente, em favor do COREN-MG, conforme Deliberação Coren-MG 140/2011.

OBSERVAÇÃO: a taxa para expedição de CRT deverá ser solicitada pela empresa/instituição, antes do envio do requerimento, através de e-mail ufis@corenmg.gov.br ou telefone (31)3238-7519 ou subseções.

3. Cópia da comprovação do vínculo existente entre a empresa/instituição e o(a) enfermeiro(a), sendo:
 - Contrato de trabalho com data de validade em vigor (em caso de termo aditivo, encaminhar o termo juntamente com contrato inicial); ou
 - Termo de posse e portaria de nomeação; ou
 - Cópia da carteira de trabalho da previdência social (folha com os dados pessoais, inclusive foto, e folha que comprove o vínculo do(a) enfermeiro(a) com a empresa/instituição – Contrato de Trabalho).
4. Relação nominal do pessoal de enfermagem em exercício na instituição (preferencialmente em ordem alfabética), contendo número de inscrição ou autorização do COREN-MG, categoria correspondente, número da carteira de identidade, CPF e/ ou filiação, data de admissão, horário e setor de trabalho. A listagem deverá estar assinada e carimbada pelo(a) enfermeiro(a) RT. Modelo disponível no site.

OBSERVAÇÕES:

- A. para renovação da CRT o estabelecimento deverá apresentar a mesma documentação acima exigida.
- B. no caso da razão social ser a Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde, o endereço a ser preenchido é o da Unidade/Serviço que está solicitando a CRT.
- C. para que não ocorra atraso na expedição da certidão, é obrigatória a remessa de todos os documentos enumerados.
- D. a CRT somente será emitida ao(a) enfermeiro(a) devidamente regularizado(a) com suas obrigações financeiras junto ao COREN-MG e que cumprir carga horária mínima exigida (deliberação COREN-MG 29/06)
- E. a emissão da CRT será indeferida caso a documentação não esteja completa ou mesmo se os documentos listados não contemplarem todos os dados solicitados. Nestes casos, o processo será devolvido ao estabelecimento para as providências necessárias.
- F. a anotação de responsabilidade técnica poderá ser cancelada quando o(a) enfermeiro(a) não cumprir a legislação de enfermagem e as normas estabelecidas pelo sistema COFEN/CORENs e/ou estiver atuando em instituições que desrespeitem a legislação de enfermagem.